ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 06 DE NOVEMBRO DE 2026

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Curral de Cima e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Curral de Cima, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 96/2007 e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA),

CONSIDERANDO a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do COANDA, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA), com o objetivo de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 0028, de 02 de abril de 2026, do CEDCA/PB, que dispõe sobre a convocação das 13ª Conferências Municipais e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado da Paraíba e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância das Conferências Municipais como espaço democrático de participação social, escuta qualificada de crianças e adolescente, avaliação das políticas públicas e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o debate coletivo acerca das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Curral de Cima , a realizar-se no dia 26 de Novembro de 2026, às 8h00, no Auditório do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, nesta cidade, com o tema: **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"** e desenvolverá seus trabalhos a partir dos eixos temáticos definidos pela comissão organizadora e pelas orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, os quais são:

I – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;

II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III – Promoção da convivência familiar e comunitária;

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

IV – Prevenção e enfrentamento às violências;V – Prevenção e erradicação do trabalho Infantil e proteção de adolescentes no trabalho;

VI – Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 2º A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá por objetivo promover ampla mobilização social para reflexão, debate e proposição de diretrizes voltadas ao fortalecimento das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 3º A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em parceria com as Secretarias Municipais e demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Art 4º A organização da Conferência ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora instituída pelo CMDCA.

Art. 5º Poderão participar da Conferência:

I – Representantes do poder público;

II Representantes da Sociedade Civil Organizada;

III Representantes dos Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares;

IV – Crianças e Adolescentes;

V- Representantes da rede de proteção;

VI – Profissionais das políticas públicas;

VII – Usuários das Políticas públicas e demais interessados na temática.

Art. 6º A Conferência Municipal elegerá os(as) delegados (as) que representarão o município na etapa estadual, conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno da Conferência e orientações do CEDCA/PB.

Art. 7º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de recursos próprios do município e/ou do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curral de Cima-PB, 06 de Novembro de 2026

Mikael Gama Ribeiro
Presidente do CMDCA